



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.487 DE 10 DE ABRIL DE 2.013.
**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR CONVÊNIO COM CENTRO DE
INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE PARA
PROMOÇÃO DE ESTÁGIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE, CNPJ – 61.600.839/0001-55**, para promoção de programa de estágio, visando a contratação de estagiários para trabalharem nos mais diversos ramos de atividades da administração pública.

Art. 2º - O Município pagará mensalmente ao **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE**, taxa de administração para gerenciamento do programa.

Art. 3º - Para contratação dos estagiários o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE** se obriga a realizar processo seletivo simplificado, como forma de garantir a isonomia na contratação.

Art. 4º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução com da presente Lei, correrão por conta das dotações previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 10 de Abril de 2.013.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal